DIÁRIO OFICIAL

VI FLUMINIS

Prefeitura Municipal de Ipiaú

ÍNDICE

DECRETO
DECRETO

PORTARIA
PORTARIA

DISTRATO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO Nº 035/2026

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

DECRETO Nº. 8.222 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, REALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 92 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 30 da Constituição, estabelecendo que compete aos Municípios a prestação de serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do respectivo Estado;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de pessoal temporário na área da saúde.

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, vinculada diretamente ao gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, destinada ao acompanhamento, realização e fiscalização dos atos internos e externos atinentes à realização do processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais de nível superior e profissionais de nível técnico para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipiaú, composta dos seguintes servidores:

§1.º Como titulares:

I. **Everaldo Lourenço da Paz,** matrícula n.º 688, que presidirá.

II. **Cristiane Santos de Jesus**, matrícula nº 9213.

III. **Edilene Guimarães Silva do Espírito Santo,** matrícula nº 9195.

Art. 2.º A CPSS terá, dentre outras, as incumbências de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

I. Manter reunidos, em pastas específicas, organizados de forma cronológica, todos os documentos oriundos do cumprimento deste Decreto.

II. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados, não permitindo atrasos no cronograma.

III. Transmitir aos setores envolvidos as instruções pertinentes e comunicar alterações de prazos e especificações das atividades, quando for o caso.

IV. Encaminhar à Prefeita Municipal, o Termo de Referência para licitação da empresa que será responsável pela realização do processo seletivo simplificado, se for o caso.

V. Dar imediata ciência à Procuradoria Jurídica, à Controladoria Municipal e a Prefeita, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar atrasos no cronograma.

VI. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução das atividades.

VII. Emitir pareceres e termos de recebimento nos documentos, bem como, no relatório final que encaminha o resultado para todos os cargos do referido processo seletivo simplificado.

VIII. Acompanhar a fase executiva externa do processo seletivo simplificado, junto à empresa contratada, em reuniões sistemáticas.

IX. Promover a publicação dos documentos, incluindo o resultado final, este último após avaliação da Procuradoria Geral do Município e homologação da Prefeita Municipal, obedecidos os dispositivos constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3.º O termo de referência citado no inciso IV do art. 2.º do presente Decreto deve conter todos os elementos necessários à realização do processo seletivo simplificado, com detalhes, dentre os quais:

I. Apresentação e justificativas;

II. Nomenclatura das funções, quantidade de vagas dispostas na seleção (ampla concorrência e pessoas com deficiência), requisitos mínimos, escolaridade; jornada de trabalho, remuneração, lotação estimada, forma de seleção, cursos de formação, situações especiais, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

III. Condições e exigências específicas que devem ser suportadas pela empresa contratada para realização do processo seletivo simplificado, dentre outras, se for o caso.

Art. 4.º Todas as reuniões realizadas pela CPSS deverão ser reduzidas a termo, onde conste o histórico das decisões tomadas, firmados pelos seus componentes e reunidos cronologicamente.

Art. 5.º Cabe à Secretaria Municipal de Administração prover a CPSS com a infraestrutura necessária ao desempenho de suas atividades, compreendendo o espaço físico reservado, mobiliário, equipamentos de informática e material de consumo e expediente.

Art. 6.º As atividades da CPSS se iniciam após a publicação do presente Decreto, estendendo-se até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do resultado final do processo seletivo simplificado de que trata este normativo.

Art. 7.º Os casos omissos serão resolvidos pela CPSS, com o apoio, se necessário, da Procuradoria Geral do Município ou da Controladoria Geral do Município.

Art. 8.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observados os prazos descritos no seu art. 6.º.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 29 de outubro de 2026.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

PORTARIA N.º 276, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

PRORROGA LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 92 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.856 de 27 de fevereiro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipiaú),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA SILVIA RIBEIRO DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 2.250, a prorrogação da licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 02 de dezembro de 2026, nos termos do art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 1.856, de 27 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - A prorrogação da licença de que trata o art. 1º será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, observado o limite de 30 (trinta) dias, ao término do qual a servidora deverá ser submetida a nova inspeção médica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de novembro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 275, de 06 de novembro de 2026, publicada em 06 de novembro de 2026, na edição 4.893, ano 11 do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ipiaú.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 09 de novembro de 2026.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO Nº 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE DISTRATO
CONTRATO nº 035/2026
TP015/2026

DISTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 035/2026 – Prestação de Serviços de Consultoria.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipiaú**;** Secretaria Municipal de Fazenda Pública
CONTRATADA: NANDALLI SANTOS LOPES, inscrita no CPF nº 056.374.92X-XX
OBJETO DA RESCISÃO: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel, localizado na Rua Manuel Souza Chaves, 351, Centro, Ipiaú/Ba, nesta Municipalidade, para servir como galpão destinado a suprir as demandas operacionais, logísticas e de armazenamento da Secretaria de Infraestrutura. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, fazer o distrato do contrato nº 035/2026, com vigência até 08/05/2027, de acordo com a Cláusula Décima Segunda, do referido instrumento e art.138, inciso II da Lei nº 14.133/2021. As partes declaram a quitação das obrigações recíprocas do objeto do contrato nº 035/2026, nada mais havendo a reclamar. O presente distrato passa a viger a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.138, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026.

Certificação Digital: Z2FYTNNY-N7RWF8JU-PYOTKXI5-OPS1WICE
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil